



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS
PARA ARMAZENAGEM LIMPEZA E SECAGEM DE GRÃOS PARA ATENDER ÀS
ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DO AMAPÁ – 11ª/SR

NOVEMBRO/2025



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE	4
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	4
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	5
8. PROPOSTA.....	6
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	7
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	8
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	8
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	10
14. MULTAS	10
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO	12
16. FISCALIZAÇÃO.....	12
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	13
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	14
20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	15
21. GARANTIA DOS MATERIAIS.....	15
22. MATRIZ DE RISCOS	16
23. CONDIÇÕES GERAIS	17
24. ANEXOS.....	17



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento, carga, transporte e descarga de equipamentos para armazenagem, limpeza e secagem de grãos para atender às áreas de atuação da Codevasf no estado do Amapá – 11ª/SR, distribuídos em 13 (treze) itens com 2 (dois) grupos, conforme Anexo II:

1.1.1. A participação das licitantes, conforme os itens do Anexo II, será da seguinte forma:

a) Os grupos 1 e 2 são abertos para participação de todas as empresas.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Macapá/AP, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Forma de Realização: Pregão Eletrônico
- 3.2. Órgão Gerenciador: 11ª/SR Codevasf Amapá – UASG 195019
- 3.3. Valor estimado: Público.
- 3.4. Critério de Julgamento: Menor Preço (Art. 67 do RILC da Codevasf).
- 3.5. Forma de Fornecimento: Por demanda (inciso III do Art. 32 da Lei 13.303/2016).

4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 4.1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte endereço:

Unidade Operacional I, Rodovia Duca Serra, nº 4339 A, Marabaixo, Macapá – AP, CEP 68900-000.
- 4.2. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento, carga, transporte e descarga de equipamentos para armazenagem limpeza e secagem de grãos para atender às áreas de atuação da Codevasf no estado do Amapá – 11ª/SR, conforme itens de 1 a 13 do Anexo II deste Termo de Referência.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

- 5.2. A descrição dos fornecimentos consta no Anexo II (Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas) e deste Termo de Referência, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3. A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem não fazem parte do Escopo de Fornecimento.
- 5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a Codevasf não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.
- 5.5. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.
- 5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.
- 5.7. A data de entrega dos materiais e contato da transportadora deve ser informada via e-mail ou telefone com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, isoladamente, que atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos.
 - 6.1.1. As empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIO

- 6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio, conforme Anexo I – Justificativas.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.3.1. Não será permitida a subcontratação parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, conforme Anexo I - Justificativas.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

- a) Será permitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno;
- b) Não serão reservadas cotas para participação de Microempresas, conforme Anexo I - Justificativas.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. O atestado de visita ao local do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

- 7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.
- 7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues e estocados os equipamentos objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com o Gabinete da 11ª Superintendência Regional da Codevasf, em Macapá/AP, no telefone: (61) 99162-3609.
- 7.1.3. A visita ao local onde serão executados os fornecimentos deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

8. PROPOSTA

- 8.1. As propostas de preços deverão conter, no mínimo, o seguinte:
 - a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
 - b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
 - b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.
 - c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para cada equipamento fornecido, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;
 - d) A Licitante deverá apresentar catálogos, desenhos, dados e demais informações ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
 - d1) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade fornecida dos equipamentos, em impresso e em meio eletrônico;
 - d2) Desenhos preliminares dos materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
 - d4) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;
 - d3) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos apetrechos fornecidos.
 - e) Cronograma físico-financeiro detalhando mês a mês das fases de fabricação, testes de fábrica, transporte e entrega dos equipamentos no local do projeto.
- 8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL avaliado, POR GRUPO, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 deste Termo de Referência.

b) Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos equipamentos, que não restrinja os direitos da Codevasf e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem equipamentos dentro das condições estabelecidas. A Codevasf poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas, Anexo II deste Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto desta licitação:

a1) Consideram-se fornecimentos similares: fornecimento de materiais e equipamentos de mesma complexidade tecnológica, finalidade ou pertencente ao mesmo setor produtivo, como canoas ou caiaques ou barcos ou motor de popa ou motor de rabeta ou motobombas.

b) A comprovação da experiência deverá demonstrar fornecimento similar de, no mínimo, 30% do quantitativo do item da licitação a que estiver concorrendo.

c) É permitido ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf no item da licitação que concorrer, não sendo de forma acumulativa.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objetos desta licitação, o valor máximo global de R\$ 4.288.369,52 (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para o Grupo 1, e o valor máximo global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para o Grupo 2 a preços de novembro de 2025, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste Termo de Referência.
- 10.2. As despesas decorrentes da execução contratual serão custeadas pelo Programa de Trabalho 253763 - 15.244.2317.00SX.7029- Apoio a projetos de Desenvolvimento sustentável local integrado - Aquisição de máquinas e equipamentos - No estado do Amapá.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo de execução deste TR será de 180 (cento e vinte) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (OF), podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, conforme o Art. 153 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
- 11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
- 11.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigência de 330 (trezentos e trinta) dias.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:
- a) 100% (cem por cento) após a entrega, no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.
- 12.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 12.3. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 12.4. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 12.5. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

- 12.6. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 12.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
 - i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 12.8. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto.
- 12.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 12.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 12.11. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 12.12. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 12.13. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 12.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 12.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.17. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 12.18. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

12.19. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 21.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

12.20. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

12.21. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Caso ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

"R" é o valor do reajuste procurado

"V" é o valor contratual a ser reajustado

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

"I0" é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta¹

¹Será utilizado como índice de reajustamento: TABELA FGV Código 1416650 (IPA-EP-DI Máquinas, aparelhos e equipamentos).

13.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14. MULTAS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

- 14.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 14.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 14.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

- b. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - c. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Gestão Regional – 11ª SR/GGR o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da 11ª Superintendência Regional, que procederá ao seu exame.
- 14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 14.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 11.3. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não será exigida Garantia de Execução.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos, será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato/Ordem Fornecimento, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.
- 16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

- 16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 16.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 17.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à CODEVASF, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
 - 17.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
 - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - 17.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
 - 17.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
 - 17.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 17.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

- 17.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- Emissão, pela CODEVASF, do Atestado de Capacidade Técnica;
 - Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).
- 17.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a CODEVASF emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela CODEVASF sobre a execução do objeto contratado.
- 17.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 18.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 18.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 18.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 18.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 18.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 18.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 18.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 17.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

- 19.1. A contratada fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.
- 19.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 19.3. Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
- a) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - b) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.
- 19.4. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.
- 19.5. A contratada deverá comprovar, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que o fabricante dos bens fornecidos, possui assistência técnica no âmbito do estado do Amapá. A assistência técnica poderá ser garantida por meio de realização de parcerias com empresas locais.

20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 20.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- 20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 20.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 20.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 20.5. Emitir parecer para liberação das faturas e receber os fornecimentos contratados.
- 20.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 21.1. A garantia do objeto deverá obedecer aos prazos definidos nas Especificações Técnicas – Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

- 21.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 21.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 21.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 21.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 21.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 21.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 21.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 21.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 21.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 21.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

22. MATRIZ DE RISCOS

- 22.1. A Matriz de Riscos está apresentada no Anexo III deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta a execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

- 22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

24. ANEXOS

- 24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
- Anexo I – Justificativa;
 - Anexo II – Planilhas de Quantidades, Preços e Especificações Técnicas;
 - Anexo III – Matriz de Riscos;
 - Anexo IV – Modelo de Logomarca da Codevasf;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato do Superintendente Regional da 11ª Superintendência, conforme consta do processo 59513.000633/2025-47.

Justificativas:

Da necessidade da contratação: A contratação de equipamentos destinados à armazenagem, limpeza e secagem de grãos é necessária para fortalecer os Arranjos Produtivos Locais (APLs) agrícolas do Amapá e ampliar a capacidade produtiva dos agricultores familiares. A produção de grãos no estado vem crescendo, porém enfrenta limitações críticas de pós-colheita devido à ausência de infraestrutura adequada, o que acarreta perdas elevadas, deterioração dos produtos e comercialização imediata em condições desfavoráveis. A disponibilização de secadores, estruturas de armazenagem e equipamentos de limpeza permitirá reduzir perdas, padronizar a qualidade dos grãos, aumentar a vida útil do produto e proporcionar maior autonomia comercial aos produtores. Trata-se de investimento essencial para modernizar a base produtiva, elevar a competitividade dos APLs e estabelecer condições estruturantes para o desenvolvimento rural sustentável no estado. A iniciativa está alinhada às diretrizes da Codevasf de promover o desenvolvimento regional por meio do fornecimento de equipamentos eficientes e adequados às realidades locais, contribuindo diretamente para a redução das desigualdades produtivas e para a consolidação das cadeias agrícolas do Amapá.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade: A escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade será orientada por critérios técnicos que considerem as especificidades regionais e operacionais. A caracterização dos equipamentos se pautará em aspectos como melhor usabilidade regional, resistência, durabilidade, bem como nos estudos técnicos elaborados pela Sede e pelas Superintendências Regionais da Codevasf. O objetivo é assegurar que os equipamentos destinados à armazenagem, limpeza e secagem de grãos promovam melhoria efetiva das etapas de pós-colheita, reduzindo perdas, padronizando a qualidade do produto e fortalecendo a autonomia dos produtores locais. A definição das soluções mais adequadas permitirá, posteriormente, sua incorporação ao catálogo de equipamentos da Companhia, contribuindo para a padronização, racionalização de recursos e atendimento eficiente das demandas regionais vinculadas aos Arranjos Produtivos Locais agrícolas.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado: A elaboração dos valores de referência seguiu a metodologia da Norma de Pesquisa e Definições dos Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviço (N-440). Para análise de custos dos itens, os preços unitários foram estimados por método matemático aplicado em preços obtidos por meio de cotações de mercado.

Da adoção do Pregão Eletrônico: Nos termos do art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, o pregão deve ser adotado, preferencialmente, para a aquisição de bens comuns. Considerando que o objeto desta licitação consiste no fornecimento de equipamentos classificados como bens comuns, cuja tecnologia e características são amplamente conhecidas e disponíveis no mercado, a modalidade mais adequada para condução do certame é o Pregão Eletrônico. A utilização do Pregão Eletrônico amplia a competitividade entre os fornecedores, permitindo a participação de empresas de diferentes regiões e promovendo a seleção da proposta mais vantajosa por meio de lances sucessivos e possibilidade de negociação direta pelo pregoeiro. Tal modalidade também garante maior transparência, celeridade e economicidade ao processo licitatório, alinhando-se aos



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

princípios que regem a Administração Pública. Ressalta-se que os equipamentos a serem contratados possuem especificações técnicas passíveis de descrição objetiva e padronizada, conforme estabelecido no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas que integrarão o Edital. A precisão na definição do objeto licitado assegura a adequada caracterização dos bens, condição essencial para a eficácia do procedimento e para a obtenção do produto final pretendido pela Administração. Assim, a adoção do Pregão Eletrônico revela-se a solução mais eficiente, segura e compatível com a natureza do objeto, garantindo à Administração Pública a contratação mais vantajosa e plenamente aderente à legislação vigente.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de aceitação das propostas: Os requisitos técnicos para aceitação das propostas, os quais compreendem o atendimento às especificações técnicas definidas e a apresentação de atestado de capacidade técnica, visam assegurar à Administração o alcance dos objetivos desta licitação. Na escolha das especificações técnicas priorizou-se materiais de maior usabilidade e que melhor atendem ao projeto/ação.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações): As exigências técnicas são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão tenha total capacidade técnica de executar os fornecimentos em quantidade, qualidade e prazo estabelecidos, estando em acordo com o Acórdão nº 914/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União, que diz que “é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação”. Os itens que compõem a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente TR foram selecionados conforme a complexidade dos equipamentos a serem adquiridos, e atestados em quantitativo esperado mínimo de 30% do quantitativo do item a que estiver concorrendo demonstram experiência e capacidade no fornecimento proposto. Entende-se como uma abordagem equilibrada e justificada na definição de critérios de qualificação técnica em licitações, promovendo a eficiência e a eficácia na contratação pública, ao mesmo tempo em que se preserva a competitividade e a igualdade de condições entre os participantes, em acordo como Acórdão 2924/2019 – Plenário – TCU, que diz ser “irregular a exigência de atestado de capacidade técnico operacional com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar”.

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo: **Sim.** A exigência de capital social compatível com o percentual dos itens vencidos, conforme regulamentado no Termo de Referência, tem como objetivo assegurar à Administração Pública que a empresa contratada possui condições financeiras adequadas para a execução contratual. Esse critério encontra respaldo na Súmula nº 275 do TCU, que trata da legalidade da exigência de índices contábeis e de capacidade financeira, desde que devidamente justificados no processo licitatório. Além disso, o Relatório de Avaliação nº 906016 da CGU, em seu item 140, alerta para os riscos decorrentes da contratação de empresas com capital social reduzido, o que pode comprometer a execução do objeto licitado. Cabe ressaltar ainda que, por força da Resolução DEX nº 821/2023, em processos licitatórios referentes a máquinas e equipamentos a exigência de capital social mínimo, por item, é obrigatória.

Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação: Os requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação podem ser observados no item 18 dos Termos de Referência.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas: A divisão do objeto em dois grupos mostra-se vantajosa em razão das diferenças funcionais e de mercado entre os itens. O Grupo 1 - Grupo 1 - Equipamentos de limpeza, secagem e armazenamento reúne equipamentos que atuam de forma integrada nas etapas de limpeza, secagem, transporte e aeração, exigindo compatibilidade técnica entre si para garantir o desempenho do sistema de pós-colheita. Já o Grupo 2 - Equipamento Especializado contempla a balança rodoviária, que possui tecnologia específica e fornecedores distintos, justificando sua contratação separada. Essa segmentação aumenta a competitividade, reduz riscos operacionais e assegura maior eficiência na contratação.

Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno

porte: Considerando o Relatório de Auditoria nº 1240533/2023 – CGU, Recomendação nº 02 – Tarefa 1435974, que identificou baixa adesão de ME/EPP aos certames, limitada capacidade de habilitação, risco elevado de inexecução contratual e aumento de custos quando aplicadas cotas exclusivas, especialmente para itens de alto valor, recomenda-se vedar a reserva de cotas para objetos cujo valor unitário ultrapasse R\$ 100.000,00. À luz dessa orientação, e tendo em vista que os equipamentos destinados à armazenagem, limpeza e secagem de grãos, como secadores, máquinas de pré-limpeza, transportadores, sistemas de aeração e estruturas industriais correlatas, possuem alto valor unitário, elevada complexidade técnica e são fornecidos majoritariamente por empresas de médio e grande porte, conclui-se pela não adoção de reserva para ME/EPP para os itens que excederem o referido limite. Tal medida visa preservar a competitividade, reduzir riscos de execução e assegurar maior vantajosidade à Administração.

Permissão para Participação de Consórcios: Não. Por se tratar de fornecimento de materiais comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto exigem uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

Permissão para Subcontratação: Não. Justifica-se tendo em vista não ser possível o fracionamento dos encargos/obrigações constantes neste Termo de Referência.

Dos critérios de reajustamento: Os critérios escolhidos para reajustamento de preços foram definidos conforme dispositivos legais vigentes e normativos internos da Codevasf. Para o índice setorial foi escolhido o que representa o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual: Os bens a serem adquiridos serão fornecidos no prazo inferior a um ano, conforme consta nos Termos de Referência, e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Garantia de Execução (caução): Não. Justifica-se por se tratar de fornecimentos com pagamento à pronta entrega. A não exigência de garantia para contratos administrativos se justifica por facilitar o processo de contratação e promover a eficiência na administração pública, bem como agilidade e simplificação do processo.

Garantia do Objeto: A garantia do objeto deverá obedecer às normas e qualidades definidos nas especificações técnicas do objeto devido a sua peculiaridade e pouca oferta no mercado do mesmo, assim como o estabelecido no Código Civil e na garantia ofertada pelos fabricantes dos bens e materiais oferecidos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

Da não obrigatoriedade da visita: Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Porém, **é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto.** Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato”.
(grifo nosso).

Diante deste fato, bem como o tipo de objeto, entendemos desnecessária a visita, nem obrigatória e nem agendada, bem como a autodeclarada. Nessa linha, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS

Grupo 1 - Equipamentos de limpeza, secagem e armazenamento						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	618711	Correia transportadora, com capacidade nominal mínima de 200 toneladas por hora, largura de 24 polegadas e comprimento total de 48 metros, construída em aço carbono galvanizado com estrutura modular para fácil montagem e manutenção. Equipamento acionado por motorreductor de alta eficiência, equipado com roletes de carga e retorno de alta durabilidade, tambores emborrachados, tensionamento ajustável e coberturas de proteção contra intempéries. A correia deve ser antiderrapante e resistente à abrasão, garantindo operação contínua e segura no transporte de grãos. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 156.830,00	R\$ 313.660,00
2	633916	Elevador de canecas construído em aço carbono galvanizado, com canecas metálicas de alta resistência, correias reforçadas e bocas de carga e descarga vedadas. Capacidade nominal mínima de 240 toneladas por hora e altura útil de 26 metros . O sistema de acionamento deverá ser composto por motorreductor de potência compatível, com proteção IP-55 e classe de isolamento F, acoplado diretamente ao eixo principal. O conjunto deve incluir painel elétrico de comando com relé térmico, botão de emergência e sensores de rotação e desalinhamento. O corpo do elevador deverá ser modular, com chapas galvanizadas e reforços estruturais, dispondo de portas de inspeção e pontos de manutenção de fácil acesso. O equipamento deverá atender à NR-12 e às normas técnicas aplicáveis da ABNT, ser fornecido com manual em português contendo instruções de uso, manutenção e segurança. A marca ofertada deve possuir Assistência Técnica Autorizada na região. Deve ser entregue montado com todos os fluídos para o seu funcionamento. Deverá ocorrer entrega técnica. Deverá seguir a padronização visual do Termo de Referência e possuir garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 288.604,63	R\$ 288.604,63
3	633916	Elevador de canecas construído em aço carbono galvanizado, com canecas metálicas de alta resistência, correias reforçadas e bocas de carga e descarga vedadas. Capacidade nominal mínima de 240 toneladas por hora e altura útil de 30 metros . O sistema de acionamento deverá ser composto por motorreductor de potência compatível, com proteção IP-55 e classe de isolamento F, acoplado diretamente ao eixo principal. O conjunto deve incluir painel elétrico de comando com relé térmico, botão de emergência e sensores de rotação e desalinhamento. O corpo do elevador deverá ser modular, com chapas galvanizadas e reforços estruturais, dispondo de portas de inspeção e pontos de manutenção de fácil acesso. O equipamento deverá atender à NR-12 e às normas técnicas aplicáveis da ABNT, ser fornecido com manual em português contendo instruções de uso, manutenção e segurança. A marca ofertada deve possuir Assistência Técnica Autorizada na região. Deve ser entregue montado com todos os fluídos para o seu funcionamento. Deverá ocorrer entrega técnica. Deverá seguir a padronização visual do Termo de Referência e possuir garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 331.564,13	R\$ 331.564,13
4	633916	Elevador de canecas construído em aço carbono galvanizado, com canecas metálicas de alta resistência, correias reforçadas e bocas de carga e descarga vedadas. Capacidade nominal mínima de 240 toneladas por hora e altura útil de 33 metros . O sistema de acionamento deverá ser composto por motorreductor de potência compatível, com proteção IP-55 e classe de isolamento F, acoplado diretamente ao eixo principal. O conjunto deve incluir painel elétrico de comando com relé térmico, botão de emergência e sensores de rotação e desalinhamento. O corpo do elevador deverá ser modular, com chapas galvanizadas e reforços estruturais, dispondo de portas de inspeção e pontos de manutenção de fácil acesso. O equipamento deverá atender à NR-12 e às normas técnicas aplicáveis da ABNT, ser fornecido com manual em português contendo instruções de uso, manutenção e segurança. A marca ofertada deve possuir Assistência Técnica Autorizada na região. Deve ser entregue montado com todos os fluídos para o seu funcionamento. Deverá ocorrer entrega técnica. Deverá seguir a padronização visual do Termo de Referência e possuir garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 352.232,28	R\$ 352.232,28



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

5	633916	<p>Elevador de canecas construído em aço carbono galvanizado, com canecas metálicas de alta resistência, correias reforçadas e bocas de carga e descarga vedadas. Capacidade nominal mínima de 240 toneladas por hora e altura útil de 40 metros. O sistema de acionamento deverá ser composto por motoredutor de potência compatível, com proteção IP-55 e classe de isolamento F, acoplado diretamente ao eixo principal. O conjunto deve incluir painel elétrico de comando com relé térmico, botão de emergência e sensores de rotação e desalinhamento. O corpo do elevador deverá ser modular, com chapas galvanizadas e reforços estruturais, dispondo de portas de inspeção e pontos de manutenção de fácil acesso. O equipamento deverá atender à NR-12 e às normas técnicas aplicáveis da ABNT, ser fornecido com manual em português contendo instruções de uso, manutenção e segurança. A marca ofertada deve possuir Assistência Técnica Autorizada na região. Deve ser entregue montado com todos os fluídos para o seu funcionamento. Deverá ocorrer entrega técnica. Deverá seguir a padronização visual do Termo de Referência e possuir garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	1	R\$ 379.632,58	R\$ 379.632,58
6	626365	<p>Esteira transportadora contínua para grãos, construída em aço carbono com pintura anticorrosiva ou galvanização, com chassi reforçado. Capacidade nominal mínima de 200 toneladas por hora e comprimento mínimo de 30 metros. Inclinação ajustável, com suportes entre 10° e 30°. Correia em borracha resistente com lona interna, largura de 300 a 800 mm, espessura mínima de 6 mm e bordas reforçadas. Motor elétrico trifásico de 20 a 30 CV com redutor dimensionado, polias de aço ou ferro fundido, velocidade regulável de 0,8 a 2 m/s e tensionamento ajustável. Equipamento dotado de protetores laterais, tampas de polias, botões de parada de emergência, sensores de sobrecarga, passarelas e corrimãos quando necessário. Adaptável a caminhões, moegas e silos, com fácil desmontagem para manutenção. O equipamento deverá atender à NR-12 e às normas técnicas aplicáveis da ABNT, ser fornecido com manual em português contendo instruções de uso, manutenção e segurança. A marca ofertada deve possuir Assistência Técnica Autorizada na região. Deve ser entregue montado com todos os fluídos para o seu funcionamento. Deverá ocorrer entrega técnica. Deverá seguir a padronização visual do Termo de Referência e possuir garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	1	R\$ 148.475,43	R\$ 148.475,43
7	257660	<p>Máquina de pré-limpeza de grãos, completa, com capacidade nominal mínima de 240 toneladas por hora, destinada à separação e remoção de impurezas grossas, finas e leves provenientes de grãos como soja, milho, arroz, trigo e similares. Construída em aço carbono galvanizado, com estrutura reforçada e resistente à corrosão. Deve possuir sistema de peneiramento duplo ou triplo, com peneiras intercambiáveis e autolimpantes, adequadas para diferentes tipos de grãos, além de sistema de aspiração e exaustão de ar com ventilador centrífugo, dutos e ciclone para separação de particuladas leves e poeira. Deve possuir alimentador com regulagem de fluxo, mecanismo de vibração balanceada para melhor eficiência na separação e motores elétricos de acionamento dimensionados conforme a capacidade operacional. Deverá atender integralmente às normas de segurança NR-12, possuir painel elétrico de comando completo, pintura industrial anticorrosiva e plataformas de acesso para inspeção e manutenção. A máquina deverá ser entregue com todos os componentes necessários ao seu funcionamento, incluindo bases de apoio, ciclones, dutos, ventiladores, motores, correias e demais acessórios. O equipamento deverá atender à NR-12 e às normas técnicas aplicáveis da ABNT, ser fornecido com manual em português contendo instruções de uso, manutenção e segurança. A marca ofertada deve possuir Assistência Técnica Autorizada na região. Deve ser entregue montado com todos os fluídos para o seu funcionamento. Deverá ocorrer entrega técnica. Deverá seguir a padronização visual do Termo de Referência e possuir garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	1	R\$ 499.665,68	R\$ 499.665,68
8	620189	<p>Passarela para correia transportadora, com 54 metros de comprimento, construída em aço carbono galvanizado, projetada para suportar o trânsito de operadores e manutenção da correia transportadora. Deve possuir gradeamento antiderrapante, corrimãos de segurança em ambos os lados, suportes estruturais reforçados e acessos adequados para inspeção e manutenção. A estrutura deve garantir estabilidade, durabilidade e segurança. O equipamento deverá atender à NR-12 e às normas técnicas aplicáveis da ABNT, ser fornecido com manual em português contendo instruções de uso, manutenção e segurança. A marca ofertada deve possuir Assistência Técnica Autorizada na região. Deve ser entregue montado com todos os fluídos para o seu funcionamento. Deverá ocorrer entrega técnica. Deverá seguir a padronização visual do Termo de Referência e possuir garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	1	R\$ 143.583,10	R\$ 143.583,10
9	606934	<p>Secador contínuo de dutos variáveis, construído em chapa de aço galvanizado, com capacidade nominal mínima de 150 toneladas por hora, dotado de sistema de descarga por eclusa giratória, com ventilador, com potência mínima de 136 cv, posicionado para cima e base com altura mínima de 1,6 m. Acesso por escada tipo marinho, com lances de até 6,0 m, incluindo passadiço de descanso intermediário e guarda-corpo de proteção. O equipamento deverá ser acompanhado de painel de comando elétrico, devidamente protegido contra sobrecargas, além de controlador eletrônico digital para monitoramento e ajuste da temperatura e do fluxo de ar. O equipamento deverá atender à NR-12 e às normas técnicas aplicáveis da ABNT, ser fornecido com manual em português contendo instruções de uso, manutenção e segurança. A marca ofertada deve possuir Assistência Técnica Autorizada na região. Deve ser entregue montado com todos os fluídos para o seu funcionamento. Deverá ocorrer entrega técnica. Deverá seguir a padronização visual do Termo de Referência e possuir garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	1	R\$ 1.305.000,00	R\$ 1.305.000,00
10	254093	<p>Sistema de aeração para silo, composto por quatro ventiladores centrífugos, cada um equipado com motor de 25 CV, projetado para garantir circulação uniforme de ar e controle de temperatura e umidade dos grãos armazenados. Os ventiladores devem ser construídos</p>	Unidade	1	R\$ 296.052,69	R\$ 296.052,69



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

		em aço carbono ou alumínio de alta resistência, com pás balanceadas dinamicamente, silenciosos e de fácil manutenção. O sistema deve incluir suportes estruturais, conexões de dutos e dispositivos de segurança, permitindo operação contínua, proteção contra sobrecarga e manutenção simplificada. O equipamento deverá atender à NR-12 e às normas técnicas aplicáveis da ABNT, ser fornecido com manual em português contendo instruções de uso, manutenção e segurança. A marca ofertada deve possuir Assistência Técnica Autorizada na região. Deve ser entregue montado com todos os fluídos para o seu funcionamento. Deverá ocorrer entrega técnica. Deverá seguir a padronização visual do Termo de Referência e possuir garantia mínima de 12 meses.				
11	224997	Transportador de corrente com capacidade nominal mínima de 200 toneladas por hora, com 19 metros de comprimento, construído em aço carbono galvanizado de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e reforços estruturais para operação contínua. Equipado com motoredutor dimensionado para capacidade nominal, sistema de lubrificação acessível e proteção contra sobrecarga. Deve possuir corrente de transporte resistente à abrasão, patins e guias laterais para alinhamento da corrente, e bocas de carga e descarga vedadas, reduzindo perdas de grãos e poeira. Deve ter estrutura modular para fácil montagem e manutenção, proteção contra contato com partes móveis, dispositivos de parada de emergência e compatibilidade com normas de segurança industrial. O equipamento deverá atender à NR-12 e às normas técnicas aplicáveis da ABNT, ser fornecido com manual em português contendo instruções de uso, manutenção e segurança. A marca ofertada deve possuir Assistência Técnica Autorizada na região. Deve ser entregue montado com todos os fluídos para o seu funcionamento. Deverá ocorrer entrega técnica. Deverá seguir a padronização visual do Termo de Referência e possuir garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 142.699,00	R\$ 142.699,00
12	617172	Transportador Tripper Móvel, projetado para distribuição de grãos em silos ou áreas de armazenamento, com capacidade nominal mínima de 200 toneladas por hora, construído em aço carbono galvanizado de alta resistência, com estrutura móvel sobre rodas ou esteiras para fácil reposicionamento. Equipado com corrente ou correia transportadora resistente à abrasão, acionamento por motoredutor dimensionado para a capacidade de operação, sistema de boca de carga e distribuição regulável, roletes e tambores de alta durabilidade, além de dispositivos de segurança contra sobrecarga e partes móveis. O equipamento deve permitir manutenção simplificada, operação contínua e segura. O equipamento deverá atender à NR-12 e às normas técnicas aplicáveis da ABNT, ser fornecido com manual em português contendo instruções de uso, manutenção e segurança. A marca ofertada deve possuir Assistência Técnica Autorizada na região. Deve ser entregue montado com todos os fluídos para o seu funcionamento. Deverá ocorrer entrega técnica. Deverá seguir a padronização visual do Termo de Referência e possuir garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 87.200,00	R\$ 87.200,00
					TOTAL	4.288.369,52

Grupo 2 - Equipamento especializado						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	485147	Balança rodoviária eletrônica, do tipo plataforma integrada, com mínimo de 30 metros de comprimento e 3,2 metros de largura mínima, destinada à pesagem de veículos pesados, incluindo caminhões e carretas. Capacidade nominal mínima de 140 toneladas, com divisão mínima de pesagem de 20 kg e precisão de $\pm 0,05\%$ da capacidade nominal. A plataforma deverá ser construída em aço estrutural de alta resistência, com proteção contra corrosão, e possuir piso antiderrapante. A estrutura deve ser modular, permitindo transporte, instalação e eventual expansão, com sistema de travamento entre módulos para garantir estabilidade. O sistema de pesagem deverá contar com células de carga do tipo strain gauge, com proteção IP68 contra água e poeira, distribuídas uniformemente ao longo da plataforma e com compensação de temperatura. O indicador eletrônico deverá ser digital, com visor de fácil leitura, oferecendo funções de tara automática, acumulação, impressão de ticket e conexão a software de gestão, com interface RS-232, Ethernet ou USB, permitindo integração a sistemas de gestão de frota ou ERP. Deve apresentar proteção lateral contra impactos, resistência a variações climáticas, facilidade de manutenção e durabilidade para uso contínuo. O equipamento deverá atender às normas do INMETRO e OIML R76, à NR-12 e às normas técnicas aplicáveis da ABNT, ser fornecido com manual em português contendo instruções de uso, manutenção e segurança. A marca ofertada deve possuir Assistência Técnica Autorizada na região. Deve ser entregue montado com todos os fluídos para o seu funcionamento. Deverá ocorrer entrega técnica. Deverá seguir a padronização visual do Termo de Referência e possuir garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
					TOTAL	R\$ 220.000,00



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - 11ª/GRR

ANEXO III

MATRIZ DE RISCOS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Versão 9.0

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO:	59513.000633/2025-47-e
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Fornecimento, carga, transporte e descarga de equipamentos para armazenagem, limpeza e secagem de grãos para atender às áreas de atuação da Codevasf no estado do Amapá – 11ª/SR
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Reduzir perdas, padronizar a qualidade dos grãos, aumentar a vida útil do produto e proporcionar maior autonomia comercial aos produtores.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Amapá
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	11ª/SR
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	11ª/SR

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC001	Gestão contratual	Variação cambial do dólar acima do previsto no item especificado no edital. A partir da data da assinatura do contrato ou data de recebimento	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC002	Gestão contratual	Variação da inflação (IPCA) - Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até da data de entrega em relação a variação do	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC003	Gestão contratual	Greve ou paralisações de órgãos reguladores ou fiscalizadores. Ex: Receita Federal	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC004	Gestão contratual	Greve ou paralisações de fornecedores ou prestadores de serviço. Ex: Caminhoneiros, Fabricantes	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Contratada	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC005	Gestão contratual	Paralisação da cidade (Lockdown), região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a questões sanitárias ou climáticas, bem como	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Dificuldade da aquisição de matéria-prima; 2. Atrasos ou a não entrega dos bens; 3. Não Implementações da ações	Compartilhado	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC010	Gestão contratual	Entrega de equipamentos fora da especificação, com qualidade inferior.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Exposição negativa da Codevasf pós doação em função dos equipamentos de qualidade duvidosa. 2. Equipamentos inapropriados para uso.	Contratada	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Aceitar	

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
No	Isabella Barbosa Marques
Lotação:	11ª/SR

Obs.: Em 16 de dezembro de 2024, foi aprovado o "Plano de Gerenciamento de Riscos em Contratações e Doações da Codevasf", que contempla o Modelo de Elaboração do

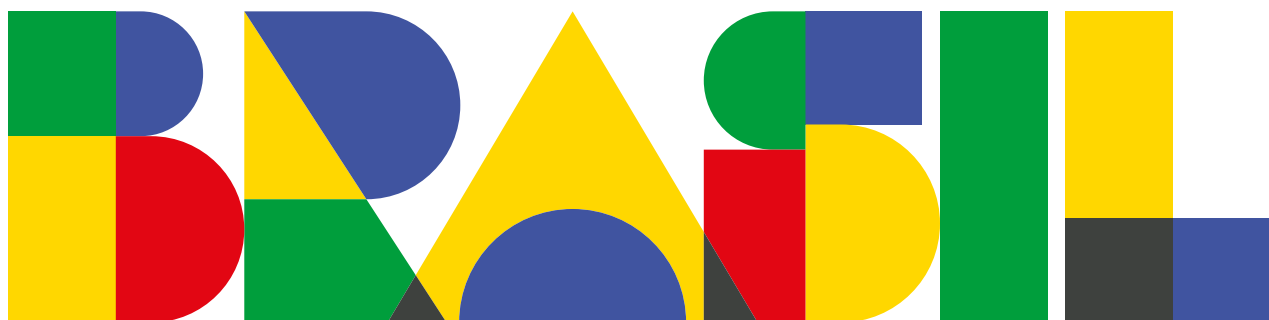
Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE										
No	Isabella Barbosa Marques				Lotação: 11º/SR					Mapa e Matriz de Contratações, por meio da Deliberação nº 57 de dezembro de 2024 (processo nº 59500.003411/2024-44-e). O Plano atende à recomendação nº 4 do Relatório de Auditoria nº 902916-Controladoria-Geral da União - CGU (Processo nº 59500.002345/2022-23-e) que em 31 de dezembro de 2024
No					Lotação:					
No					Lotação:					
No					Lotação:					
No					Lotação:					
LOCAL/DATA:		Macapá/AP, 28 de novembro de 2025								

EQUIPAMENTO DOADO



**MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL**

GOVERNO DO



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

EQUIPAMENTO DOADO



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL





EQUIPAMENTO DOADO

CODEVASF

MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO



EQUIPAMENTO DOADO

CODEVASF

MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO



EQUIPAMENTO DOADO



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



EQUIPAMENTO DOADO



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



EQUIPAMENTO
DOADO

CODEVASF

MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO



EQUIPAMENTO
DOADO

CODEVASF

MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO



EQUIPAMENTO
DOADO

CODEVASF

MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO



EQUIPAMENTO
DOADO

CODEVASF

MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO



EQUIPAMENTO
DOADO

CODEVASF

MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

EQUIPAMENTO
DOADO

CODEVASF

MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO





PALETA DE CORES



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

